



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 226, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Ato TRT7 nº 130, de 6 de novembro de 2017, que instituiu o Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (CGRPJe) e a Coordenação Executiva Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (CERPJe) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 332, de 29 de abril de 2022, que alterou a Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, a qual dispõe sobre a padronização do uso, da governança, da infraestrutura e da gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), instalado na Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Ato TRT7.GP Nº 30, de 24 março de 2021, que regulamenta o funcionamento de comissões e comitês no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7),

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º do Ato TRT7 nº 130, de 6 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico (CGRPJe) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com as atribuições abaixo:

“I - propor as estratégias locais que envolvam a estrutura, a implementação e o funcionamento do PJe, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional do PJE (CGNPJe);

II - avaliar a necessidade de manutenção corretiva e evolutiva do PJe e encaminhar as sugestões de alteração ao CGNPJe;

III - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento às demandas dos usuários internos e externos do PJe;

IV - propor ações de controle e de monitoramento, no que diz respeito à integridade das informações, da segurança e da adequação da infraestrutura mínima recomendada;

V - monitorar a integridade do PJe, no que diz respeito à taxonomia e às classes processuais, propondo ações corretivas, se necessário;

VI - propor ao CGNPJe ações para aprimoramento do PJe, informando a disponibilidade para assumir a condução dos correspondentes projetos de desenvolvimento, quando possível;

VII -

VIII - propor e avaliar ações locais de comunicação social vinculadas às atividades do PJe, divulgando-as no sítio do TRT7 e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT);

.....

XV - avaliar o risco da atribuição de perfil aos usuários do PJe de forma diversa à prevista no art. 7º, § 1º, da Resolução CSJT nº 187, de 24 de março de 2017, alertando o(a) presidente do TRT-7 acerca do impacto potencial no desempenho do Sistema;

XVI -

XVII -” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Ato da Presidência nº 381, de 9 de junho de 2014;

II - o Ato da Presidência nº 571, de 22 de setembro de 2014;

III - o Ato da Presidência nº 639, de 19 de novembro de 2014;

IV - o Ato da Presidência nº 161, de 8 de agosto de 2016.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 13 de outubro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal